



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações HOMOLOGA o presente processo:

Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico N° 016/2023-SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado e homologação da licitação em epigrafe, apresentando o (s) vencedor (es) pelo critério menor preço global por item:

LICITANTE	VALOR GLOBAL
A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.912,40
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	R\$ 25.243,90
XINGULAR UTIL. PARA O LAR LTDA	R\$ 41.737,50

Valor total da licitação **Pregão Eletrônico N° 016/2023-SRP** é de **R\$ 70.893,80** (Setenta mil, oitocentos noventa e três reais e oitenta centavos).

A Licitação Pública na modalidade **Pregão Eletrônico N° 016/2023-SRP**, de que se trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para a administração pública, conforme o Edital.

O procedimento licitatório em toda a sua tramitação atendeu aos termos do edital e da Lei 8.666/93, consoante no parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de observada a regularidade e a legalidade e observância aos ditames legais do procedimento em comento, pugna pela homologação ao vencedor.

Desse modo, com fulcro no artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, **homologo** a presente licitação, e ao mérito de certame do **Pregão Eletrônico nº. 0162023-SRP**, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico, anexos.

Publique-se. Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências de costume.

São Félix do Xingu - Pá, em 15 de fevereiro de 2024.

ADRIANA NEVES
TORRES:89870484204

Assinado de forma digital por
ADRIANA NEVES
TORRES:89870484204
Dados: 2024.02.15 11:34:26 -03'00'

Adriana Neves Torres
Presidente da CMSFX

Avenida Coronel Tancredo Neves nº. 670 - Cento - CEP 68380-000



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE016-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20249020

Aos quinze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a CÂMARA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Coronel Tancredo Neves nº 670, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.M de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Eletrônico para Registro de Preços nº PE016/2023-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresacuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 08 (oito) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE016-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE016-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 15 de Fevereiro de 2024

ADRIANA NEVES
TORRES:89870484204

Assinado de forma digital por ADRIANA
NEVES TORRES:89870484204
Dados: 2024.02.15 10:38:34 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 03.704.171/0001-90
CONTRATANTE

XINGULAR - UTILIDADES PARA
O LAR LTDA:14995712000100

Assinado de forma digital por XINGULAR -
UTILIDADES PARA O LAR
LTDA:14995712000100
Dados: 2024.02.21 11:16:23 -03'00'

XINGULAR UTIL. PARA O LAR LTDA
C.N.P.J. nº 14.995.712/0001-00
CONTRATADO

A R SILVEIRA LIMA
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:41013854000190

Assinado de forma digital por A R
SILVEIRA LIMA COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA:41013854000190
Dados: 2024.02.15 15:16:27 -03'00'

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 41.013.854/0001-90
CONTRATADO

do Pará
Câmara Municipal de São Félix do Xingu

CAMPO ATACADO E
VAREJO ESPORTIVO
LTDA:40553425000142

2

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
C.N.P.J. nº 40.553.425/0001-42
CONTRATADO

Assinado digitalmente por CAMPO ATACADO E
VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Previdencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.20 08:18:41 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0



RUA CORONEL TANCREDO Nº670

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Câmara Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE016-2023-SRP.

Empresa: XINGULAR UTIL. PARA O LAR LTDA; C.N.P.J. nº 14.995.712/0001-00, estabelecida à av. rio xingu, 1754, centro, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). EWERTON RIBEIRO PROCHMANN, C.P.F. nº 028.763.749-27, R.G. nº 72189248 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETES COLORIDO CABEÇA PÉROLA	UNIDADE	30.00	2,500	75,00
00001	ALFINETES COLORIDO CABEÇA PÉROLA-perola redonda na cabeça, cabeça colorida e corpo prata, composição aço niquelado e plástico Tamanho:37mm. Caixa c/ 160 unidades	UNIDADE	50.00	3,800	190,00
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL e PRETA	UNIDADE	50.00	3,800	190,00
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL e PRETA- Almofoada para carimbo, material caixa plástica, almofoada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	UNIDADE	50.00	3,800	190,00
00003	COLA EM BASTÃO	UNIDADE	50.00	4,800	240,00
00003	COLA EM BASTÃO, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo 20g, blister de papel reciclado. CAIXA C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	50.00	4,800	240,00
00005	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	200.00	2,900	580,00
00005	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS-, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g	UNIDADE	100.00	13,000	1.300,00
00006	CAIXA POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO	UNIDADE	100.00	24,100	2.410,00
00007	CALCULADORA número dígitos 12	UNIDADE	100.00	1,300	130,00
00007	CALCULADORA número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria ou solar, características adicionais sem impressão, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	UNIDADE	100.00	1,700	170,00
00008	CANETA/BOLÍGRAFO 1.0 MM PONTA MÉDIANA ESFEROGRÁFIC A 50X1 CORES DIVERSAS	CAIXA	150.00	63,900	9.585,00
00013	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 03	CAIXA	50.00	12,100	605,00
00013	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 03 - material aço carbono, formato paralelo, tamanhoNº 3, caixa 100X1	CAIXA	50.00	22,000	1.100,00
00014	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 01	CAIXA	50.00	13,000	650,00
00014	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 01- material aço carbono, formato paralelo, tamanhoNº 1, caixa 100X1	CAIXA	50.00	23,150	1.157,50
00015	Cola ISOPOR 90gr 12X1	CAIXA	50.00	23,150	1.157,50
00016	CORRETIVO LIQUIDO	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
00016	CORRETIVO LIQUIDO multiuso, com pincel aplicador, material a base de agua, 12X18ML-	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
00017	ESTILETE LARGO, em carbono polipropileno	UNIDADE	50.00	12,100	605,00
00017	ESTILETE LARGO, em carbono polipropileno, lamina de aço carbono, alta resistencia, trava de segurança de 18 mm cores diversas. 12/X1	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00018	FITA ADESIVA DUPLA FACE, tamanho 12x30mm	UNIDADE	50.00	12,100	605,00
00020	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M-	PACOTE	50.00	22,000	1.100,00
00020	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M-Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m, pacote com 12 rolos	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00021	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M-	UNIDADE	50.00	23,150	1.157,50
00021	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M- Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC).	UNIDADE	50.00	23,150	1.157,50
00023	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS	UNIDADE	50.00	23,150	1.157,50
00023	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS-Grampeador para papel, de mesa. Tamanho médio. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum	UNIDADE	50.00	23,150	1.157,50

RUA CORONEL TANCREDO Nº670

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Câmara Municipal de São Félix do Xingu



00024	componente plástico na estrutura. UTILIZA GRAMPOS 26/6. GRAMPO GALVANIZADO 23/06 - 23/8 - 23/10 - 23/13 CAIXA	100.00	7,800	780,00
00025	GRAMPO GALVANIZADO 23/06 - 23/8 - 23/10 - 23/13. CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	100.00	7,800	780,00
00026	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 26/6 .. CAIXA C/ 5 CAIXA .000 UNIDADES CAIXA	50.00	3,900	195,00
00027	COLCHETE LATONADO NUMERO 10- COLCHETE LATONADO NUMERO 10- Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10. Caixa com 72 unidades. CAIXA	50.00	21,000	1.050,00
00028	COLCHETE LATONADO NUMERO 14- COLCHETE LATONADO NUMERO 14- Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 14. Caixa com 72 unidades. CAIXA	50.00	28,000	1.400,00
00029	COLCHETE LATONADO NUMERO 15- COLCHETE LATONADO NUMERO 15- Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n° 15. Caixa com 72 unidades. CAIXA	50.00	19,900	995,00
00032	GRAMPO TRILHO METAL (ROMEU E JULIETA) GRAMPO TRILHO METAL (ROMEU E JULIETA), com capacidade 300fls, cx com 50xl PACOTE	50.00	34,500	1.725,00
00033	ELÁSTICO ÚTIL ELÁSTICO ÚTIL, material borracha natural, pacote com 1200und, peso 1.000g UNIDADE	50.00	15,000	750,00
00036	LIVRO ATA PAUTADO- LIVRO ATA PAUTADO- , capa dura, com folhas paltadas e numeradas, com 100 (cem) páginas. Formato: 200mmX298mm UNIDADE	50.00	2,200	110,00
00038	PASTA COM ABA ? ELASTICO Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício. UNIDADE	40.00	9,000	360,00
00043	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO- PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO- Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. CAIXA	50.00	47,000	2.350,00
00044	PINCEL ATOMICO PERMANENTE PINCEL ATOMICO PERMANENTE, cores variadas, com tampa asfixiante, pinta de nylon 5,9mm, com grande reservatorio de tinta (8.5x70mm) cx com 12X1. UNIDADE	50.00	19,000	950,00
00046	FRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM- Prancheta A4, 330 m m x 230 mm. UNIDADE	50.00	6,100	305,00
00048	FRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM- Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de metal. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00050	Régua de 30 cm com Apoio Para Os Dedos-em poliesti renoe, espessura de 3,4 mm. UNIDADE	50.00	59,000	2.950,00
00051	Tesoura de Aço Inox 8" com lâminas de aço inox e c abos de polipropileno UNIDADE	50.00	66,500	1.995,00
00054	TINTA PIGMENTADA para refil sem tinta- COR AZUL 30 CAIXA M1.CAIXA COM 12 UNIDADES	30.00	250,00	
00055	TINTA PARA CARIMBO PRETA- Tinta para carimbo TINTA PARA CARIMBO PRETA- Tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 mL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	250.00		
00057	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 CAIXA PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2- Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00
00058	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPES PORTA CANETA/LAPIS/CLIPES, produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostatica, conjunto 3xl ,dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm. UNIDADE	50.00	19,000	950,00
00059	PORTA FOLHA PORTA FOLHA, de parede em acrílico transparente com par de parafusos inclusos, resistente com mínimo de 3mm de espessura, com capacidade de uma folha A4 horizontal, tamanho 30x21cm (largura x altura), com 2 (dois) furos para fixação em porta de madeira, ocupando área entre 1,40m e 1,60m do piso, localizado no centro da porta segundo orientações da ABNT NBR 9050:2004. Garantia contra amarelamento das folhas PACOTE	50.00	14,000	700,00

RUA CORONEL TANCREDO Nº670

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Câmara Municipal de São Félix do Xingu



00061	BLOCO DE RECADO material papel, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, pacote com 4(quatro) blocos	20.00	21,000	420,00
<p>MOLHADOR DE DEDOS- Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. CAIXA C/ 12 UNIDADES</p>				
VALOR TOTAL R\$				41.737,50

Empresa: A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 41.013.854/0001-90, estabelecida à AV JOSE MENDONCA N°198, CENTRO, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, C.P.F. n° 821.440.282-49, R.G. n° 5261154 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CLIPES NIQUELADO TAMANHO N° 05	CAIXA	100.00	13,260	1.326,00
00040	CLIPES NIQUELADO TAMANHO N° 05- material aço carbono, formato paralelo, tamanho, N° 5, caixa 100X1	CAIXA	50.00	17,500	875,00
00052	PERCEVEJOS MEDIOS	CAIXA	30.00	22,960	688,80
	PERCEVEJOS MEDIOS, aço latonado dourado de 9mm, cx c/ 100X1				
00053	TINTA PARA CARIMBO AZUL-Tinta para carimbo	CAIXA	30.00	24,920	747,60
00060	TINTA PARA CARIMBO AZUL-Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	PACOTE	50.00	5,500	275,00
	VISOR PARA PASTA SUSPENSA + ETIQUETA C/50JG	UNIDADE			
	FOLHA DE EVA,liso 2MM 60X40CM, cores variadas.				
VALOR TOTAL R\$					3.912,40

Empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA; C.N.P.J. n° 40.553.425/0001-42, estabelecida à R ESBALDINO STAUDT N°197, ARROIO FELIZ, Feliz RS, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE RICARDO STROEHER, C.P.F. n° 003.265.490-13, R.G. n° 4079114684 DETRAN RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BORRACHA APAGADORA BRANCA NATURAL 40X25MM 60X1	CAIXA	50.00	3,260	163,00
00009	CLIPES NIQUELADO TAMANHO N° 08- material aço carbo no, formato paralelo, tamanho	CAIXA	50.00	11,380	569,00
00010	CLIPES NIQUELADO TAMANHO N° 08- material aço carbono, formato paralelo, tamanho N° 8, caixa 100X1	CAIXA	100.00	4,040	404,00
00012	CLIPES NIQUELADO TAMANHO N° 4	CAIXA	200.00	4,750	950,00
	CLIPES NIQUELADO TAMANHO N° 4- material aço carbono, formato paralelo, tamanho N° 4, caixa 100X1				
00019	CLIPES NIQUELADO TAMANHO N° 02	CAIXA	40.00	53,360	2.134,40
	CLIPES NIQUELADO TAMANHO N° 02- material aço carbono, formato paralelo, tamanho N° 2, caixa 100X1				
00022	FITA CREPE, 19 MM X 50 M- Fita crepe	PACOTE	50.00	54,840	2.742,00
	FITA CREPE, 19 MM X 50 M- Fita crepe, tamanho: 19 mm x 50 m. PACOTE COM 5 UNIDADES				
00030	GRAMPEADOR DE PAPEL GANDE ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	50.00	11,880	594,00
	GRAMPEADOR DE PAPEL GANDE ATE 100 FOLHAS-26/6, com capacidade para perfurar ate 100 fls, Grampeador médio de mesa metálico, Pintura epóxi (líquida, Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, Capacidade para grampear até 100 folhas de papel, UTILIZA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 e 23/13.				
00031	GRAMPO PLASTICO	PACOTE	50.00	63,700	3.185,00
	GRAMPO PLASTICO, material plastico polipropileno, cor branca, capacidade 300fls, 50x1				
00034	LAPIS PRETO, em madeira HB N°02	CAIXA	50.00	16,330	816,50
	LAPIS PRETO, em madeira HB N°02, envernizado, ponta resistente, sem borracha, caixa 144X1.				
	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, CORES VARI ADAS	CAIXA			
	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS- Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm . Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. CAIXA C/ 12 UNIDADES				

RUA CORONEL TANCREDO N°670

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Câmara Municipal de São Félix do Xingu



00035	CANETA CD/DVD PRETA- CANETA CD/DVD PRETA- Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	50.00	19,300	665,00
00037	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO C/ VISOR + ETIQUETA+ G RAMPO PLASTICO- PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO C/ VISOR + ETIQUETA+ GRAMPO PLASTICO-Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado em cartão/kraft com vareta plástica, com visor e com grampo plástico+ etiqueta 170 g na cor: Formato: 235X 360mm. Caixa com 50 Unidades	CAIXA	50.00	5,340	267,00
00039	PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLASTICOS UNIDADE PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLASTICOS-PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLASTICOS	UNIDADE	50.00	38,110	1.905,50
00041	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO PARA 30 FOLHAS 2 FURO S- PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO PARA 30 FOLHAS 2 FURos-Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, , c/ base plástico ante-risco, p/ proteção de mesa.. Cor preta.	UNIDADE	50.00	30,690	1.534,50
00042	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO PARA 40 FOLHAS 2 FURO S- Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, , c/ base plástico ante-risco, p/ proteção de mesa.. Cor preta.	UNIDADE	50.00	51,480	2.574,00
00045	FRANCHETA DE ACRÍLICO/ POLIPROPILENO COM PEGADOR METAL EM FERRO GALVANIZADO NO T FRANCHETA DE ACRÍLICO/ POLIPROPILENO COM PEGADOR METAL EM FERRO GALVANIZADO NO TAMANHO OFÍCIO A4.	UNIDADE	50.00	14,990	749,50
00047	EXTRATOR DE GRAMPO, reforçado EXTRATOR DE GRAMPO, reforçado, tipo espatula, composto por inox anti ferrugem, zincado, CX com 12 (doze) unidade.	UNIDADE	50.00	2,320	116,00
00049	TINTA PIGMENTADA para refil sem tinta- COR PRETA 3 0 ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	50.00	31,680	1.584,00
00055	PISTOLA DE COLA QUENTE, tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança INMETRO. Utiliza bastão grosso de 1/2	UNIDADE	50.00	71,570	3.578,50
00056	PRENDEDOR DE PAPEL tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	CAIXA	50.00	8,240	412,00
				VALOR TOTAL R\$	25.243,90